

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**CARTA ABERTA CONTRA O ASSÉDIO E A DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 230/2016 determina que os órgãos do Poder Judiciário instituem Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão (artigo 10) e promovam "igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo" (artigo 14);

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco ao pacto para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como a não participação em violações destes direitos;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, inciso IV; 6º; 7º, incisos XXII; 37 e 39, § 3º, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, a Convenção n.º 111 da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento;

CONSIDERANDO que o assédio sexual viola o direito à liberdade, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 351/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 33/2020, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, nos termos da Resolução CNJ n.º 351/2020;

CONSIDERANDO os termos dos Atos n.º 885/2020 e 672/2021, que designou os magistrados, servidores e colaboradores para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 20/2021, que instituiu equipe de servidores para realizar a escuta qualificada e o desenvolvimento de técnicas restaurativas, visando atender as diversas finalidades da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A PRESIDÊNCIA e a CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO aprovam a seguinte CARTA contra o Assédio e a Discriminação no âmbito do Poder Judiciário Pernambucano.

Diante da necessidade de se promover um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 351/2020, instituindo a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, posteriormente alterada, em parte, pela Resolução n.º /2023.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, por intermédio da Portaria n.º 33/2020 e das Resoluções n.º 885/2020 e 672/2021, instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Tribunal e designou a Comissão de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de 1º e 2º Graus.

Através da Portaria n.º 20/2021, foi designada equipe de servidores para realizar escuta qualificada e o desenvolvimento de técnicas restaurativas.

O Poder Judiciário tem por indeclinável missão institucional a promoção da justiça e da dignidade da pessoa humana. Daí a necessidade de adotar medidas eficazes para a prevenção e o combate ao assédio e à discriminação, com rigoroso enfrentamento de tais práticas em seus ambientes de trabalho, mediante ações, campanhas e pesquisas, a serem promovidas pelas Comissões de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de 1º e 2º Graus.

Com o escopo de promover medidas preventivas e punitivas nos casos de assédio e discriminação, compete ao Tribunal de Justiça de Pernambuco priorizar o desenvolvimento de um ambiente de trabalho sustentável, nos termos do que preconiza o art. 3º, inciso III, da Resolução n.º 351/2020, para que sejam asseguradas a saúde e a segurança dos magistrados, servidores e todos os colaboradores (estagiários, aprendizes, comissionados, terceirizados, prestadores de serviços, voluntários, etc.).

Esse ambiente de trabalho sustentável é adquirido por meio de uma gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal, do reconhecimento do valor social do trabalho, da valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador, com observância dos princípios que orientam a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, conforme estabelece o art. 3º da Resolução n.º 351 do Conselho Nacional de Justiça.

No mesmo sentido, faz-se necessário reforçar a observância das Resoluções ns.º 351/2020 e 518/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça, para a promoção da integração e respeito mútuo entre magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, aprendizes, voluntários e quaisquer outros prestadores de serviços, independente de vínculo empregatício, para prevenir a prática do assédio e da discriminação, oportunizando, assim, um ambiente de trabalho sadio, o que propicia aumento da qualidade do trabalho desempenhado por todos.

A fim de promover o combate a todas as formas de violação da dignidade da pessoa humana, nós, subscritores desta carta, comprometemo-nos a implementar as seguintes ações:

- 1 – Manter em pleno funcionamento as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de 1º e 2º Graus;
- 2 – Cadastrar as boas práticas implementadas, a fim de promover a disseminação de experiências exitosas;
- 3 – Dar tratamento célere aos casos reportados, mantendo a vítima informada de sua tramitação;
- 4 – Inserir o combate ao assédio e à discriminação na agenda de ações permanentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco, promovendo, periodicamente, ações, campanhas, diálogos interativos com diversidade e representatividade de magistrados, servidores e colaboradores para o enfrentamento do assédio e da discriminação;
- 5 – Promover, periodicamente, cursos e programas de capacitação na ESMAPE e respectivos programas de aperfeiçoamento, com exigência de frequência mínima;
- 6 – Promover um ambiente de trabalho sustentável por meio de gestão participativa;
- 7 – Promover atividades interativas, como celebração coletiva de conquistas individuais, práticas agregadoras das equipes, premiações para destaques, realização de dinâmicas que ressaltem a importância do papel de cada pessoa, do trabalho que desempenha, a fim de incentivar e fortalecer os laços entre superiores e subordinados, para que seja criado um ambiente de trabalho de respeito mútuo e pacífico;
- 8 – Manter a Equipe de Escuta Qualificada, já designada, para o recebimento de denúncias, acolhimento, ouvida e realização de práticas restaurativas, especialmente para recebimento de denúncias contra as mulheres, promovendo atendimento adequado das vítimas, incentivando-as a relatar os fatos vivenciados;
- 9 – Criar cadastro que permita verificar e acompanhar a prática de ações que caracterizam assédio e discriminação no âmbito do trabalho, de forma que possa ser adotada ação estratégica e preventiva, com o fim de propiciar um ambiente harmonioso de trabalho.
- 11 – Capacitar todos os atores da rede de enfrentamento e atendimento que atuam na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de 1º e 2º Graus;
- 12 – Criar protocolos para atendimento e garantia do sigilo das vítimas durante o atendimento da denúncia de assédio e discriminação;
- 13 – Dar ampla publicidade e divulgação das medidas preventivas de combate ao assédio e à discriminação no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em todos os meios possíveis, como redes sociais, e-mails institucionais, página oficial do TJPE, jornais, rádios, entre outros.

Recife, 12 de março de 2024.

Ricardo Paes Barreto
Presidente

Francisco Bandeira de Mello
Corregedor Geral de Justiça do TJPE

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº - 0000008-38.2024.2.00.0817

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO .

INDICIADO: (...)

PORTARIA Nº 01/2024 – CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;